

LEI Nº 1.863, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1975

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1976.-

ANTONIO ROBERTO DUARTE, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o exercício financeiro de 1976, alorçado, nada pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$... R\$.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil cruzados).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES.	Cr\$ 22.369.070,00
1.1. Receita Tributária.	Cr\$10.409.400,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000,00
1.3. Receita Industrial.	Cr\$ 1.000.000,00
1.4. Transferências Correntes.	Cr\$ 8.235.970,00
1.5. Receitas Diversas	Cr\$ 2.713.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.	Cr\$ 2.630.930,00
2.3. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	22.000,00
2.5. Transferências de Capital.	Cr\$ 2.608.930,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.	Cr\$ 25.000.000,00



clerk

Prefeitura Municipal de Assis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTONOMO DE LULA E REPOZO

1. RECEITAS CORRENTES.	.00 5.958.000,00
1.3. Receita Industrial.	.00 5.699.000,00
1.5. Receitas Diversas.	.00 259.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.	.00 242.000,00
2.3. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.00	62.000,00
2.5. Transferências de Capital	.00 180.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	.00 6.200.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA	.00 31.200.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada pelos desdobramentos sinérgicos, a saber:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Despesas por Funções.	.0025.000.000,00
Legislativa.	.00 716.340,00
Administração e Planejamento.	.00 6.320.499,60
Defesa Nacional e Segurança Pública	.00 127.400,00
Educação e Cultura.	.00 3.266.016,00
Saúde e Urbanismo	.00 8.044.500,00
Indústria, Comércio e Serviços.	.00 1.362.600,00
Solida e Saneamento.	.00 2.104.350,00
Assistência e Previdência	.00 1.277.494,40
Transporte.	.00 1.760.800,00

clm

Prefeitura Municipal de Assis



ADMINISTRACAO INDIRETA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

I - Despesas por Função - Saldo e Suplemento R\$ 6.200.000,00

SOMA DAS ADMINISTRACOES DIRETA E INDIRETA R\$ 31.200.000,00.

ADMINISTRACAO DIRETA

II - Despesas por Órgãos do Governo R\$ 25.000.000,00

Oficina Municipal	R\$ 735.340,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 850.700,00
Secretaria Administrativa e Serviços	R\$ 643.500,00
Secretaria de Pessoal	R\$ 82.800,00
Sector de Finanças	R\$ 1.090.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 12.793.100,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 2.945.580,00
Saúde e Promoção Social	R\$ 1.983.250,00
Despesas Gerais do Município	R\$ 3.675.730,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

II - Despesas por Órgãos do Governo R\$ 6.200.000,00

Administração	R\$ 2.454.000,00
Estatção de Tratamento de Água	R\$ 1.432.200,00
Serviço de Água - Total	R\$ 943.500,00
Serviço de Água - Reservatório	R\$ 116.300,00
Serviço de Esgoto	R\$ 1.254.000,00

SOMA DAS ADMINISTRACOES DIRETA E INDIRETA R\$ 31.200.000,00.

2625

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades de Orçamento, aprovadas nos planos componentes deste projeto.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, mediante decreto, poderá reajustar a programação, criar ou extinguir projetos, assim como atividades, pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos discriminados no presente projeto, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º contido com o artigo 43 da Lei 4. 320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Pela o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Pela o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (dez por cento) do total da receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal) e a despesas de títulos recebidos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1976, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 1975.-

Adrião
Adrião Negreiros Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Selarini
Carlos Selarini
Diretor Administrativo, Subst.

Batida na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de novembro de 1975.-

Carlos Selarini
Carlos Selarini
Diretor Administrativo, Subst.

